



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR N.º 16

DATA: 20Dec05

**ASSUNTO: PAGAMENTO AOS FORNECEDORES ATRAVÉS DO *Homebanking* DA DGT –
ABERTURA DE CONTAS**

REF.ªs: Despacho do GEN CEME de 16Mai05.

1. Com a entrada em produtivo de alguns módulos da área financeira do SIG, não está prevista o funcionamento em simultâneo da RAFE nas suas vertentes de orçamento único e tesouraria única, através da Rede Integrada de Gestão Orçamental e de Recursos do Estado (RIGORE), que está a ser desenvolvida pela Direcção-Geral do Orçamento e pelo Instituto de Informática.
2. Desconhecendo-se como e quando irá ser efectuada a integração do SIG com o RIGORE, o Exército iniciou, em Setembro último, o pagamento dos vencimentos do seu pessoal, dando assim o primeiro passo no sentido do Regime da Tesouraria do Estado.
3. Para que tal sucedesse foram abertas contas na DGT por cada UEO, dada formação adequada para utilização do *Homebanking* da DGT e recolhidas assinaturas e os *login – identificação dos utilizadores* – para que essas contas pudessem ser movimentadas.
4. A partir de Janeiro, **para além dos vencimentos**, as UEO deverão passar a efectuar o **pagamento aos credores (fornecedores)** através do sistema de *Homebanking* da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).
5. Para se concretizar o mencionado no ponto anterior, a DSF solicitará à DGT a abertura de mais uma conta por UEO destinada ao **pagamento a fornecedores** e ao **crédito dos depósitos externos**, indexada ou não às assinaturas e *logins* da conta de vencimentos.

6. Para depósitos externos (p.e. receitas próprias) o sistema gerará um talão indexado à conta movimentada, que servirá para depósito num **balcão do banco com acordo com a DGT e adoptado pelo Exército (CGD)**, que servirá apenas de veículo com destino e reflexo na conta da UEO/DGT para crédito daqueles depósitos externos, não sendo necessário, para o efeito, a abertura de uma conta.
7. As UEO devem fazer a entrega destas importâncias ao Estado acedendo à página inicial do *homebanking* da DGT, no menu **“Meios de Pagamento”** (TEI), associando o NIB à classificação da receita, de acordo com o documento **“Listagem de NIB’s associado à classificação económica 2006”**, constante do menu **“Documentação”**.
8. A UEO remeterá à RGFC/DSF uma cópia da TEI, por faxe ou *e-mail*, comprovativo da entrega das receitas próprias ao Estado, tendo em vista o seu controlo.
9. Depois do fecho do ano de 2005, as UEO, por razões que se prendem com conveniência geográfica, ou simplesmente por critérios de mercado, poderão abrir **uma conta na CGD ou no BCP** (bancos com protocolo com o Exército, no âmbito social, e com a DGT para depósitos externos), destinada ao depósito do **fundo de maneio** no montante a definir anualmente nos termos do Art.º 32.º do Dec.-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.
10. De referir que após o encerramento do ano e depois de saldadas as contas internas de regularização (ATI, c/c orçamental e outras contas de terceiros), a conta de depósitos à ordem na banca privada (Santander Totta) deverá ficar com saldo nulo.
11. A abertura de novas deverá ser comunicada à RGFC da DSF.

O DIRECTOR

**ARTUR MENESES MOUTINHO
MAJOR-GENERAL**

Distribuição:

Centros de Finanças
Secções Logísticas